



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230640112562025-60

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Núcleo Regional Norte (*Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina*), por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 31/03/2025

Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h

Contratante: UASG 153176

CNPJ: 75.101.873/0003-51

Objeto: Contratação de empresas para a viabilização da Colação de Grau Magna do Campus Cornélio Procópio agendada para as datas de 17/04/2025 e 08/08/2025.

Valor Total da Contratação: R\$ 20.088,64 (vinte mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

E-mail: dicom-cp@utfpr.edu.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Link: Compras.GOV.BR (www.gov.br/compras)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas para a viabilização da Colação de Grau Magna do Campus Cornélio Procópio agendada para as datas de 17/04/2025 e 08/08/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

1.2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TOTAL
01	17485/17019	Serviço de decoração de ambientes	01	02	R\$ 7.316,20	R\$ 14.632,40	R\$ 14.632,40
02	20460	Locação de cadeiras	500 unidades	1000 unidades	R\$ 3,05 por cadeira	R\$ 1.525,00 - 500 cadeiras	R\$ 3.050,00
03	13757	Locação de caixas de som e cabeamento	01	02	R\$ 1.203,12	R\$ 2.406,24	R\$ 2.406,24
Valor total							R\$ 20.088,34

1.3. Com relação ao serviço de decoração de ambiente, será necessária a **REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA APÓS A CONTRATAÇÃO**, a ser agendado com o Gabinete da Direção-Geral com antecedência, onde a empresa vencedora deverá comparecer antes da cerimônia para os ajustes dos itens necessários e conhecimento do ambiente.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico Compras.GOV.BR (www.gov.br/compras) ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.gov.br/pncp e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento..

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no documento de **Especificações Complementares**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.2. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso,

acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;);
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas(duas horas), sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

7.4.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta)dias, a contar:

a) Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b) Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.5.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 7.5 poderá ser prorrogado,

justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Especificações Complementares (DOC. SEI nº 4805487)

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços, DOC. SEI nº 4805491)

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (DOC. SEI nº 4805531)

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

10.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.10. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Esse Aviso de Contratação direta foi elaborado pelo Agente de Contratação Maysa Anastacio Bernardo Flôr da Rosa com base no Aviso de Dispensa Eletrônica - modelo para Contratação Direta da Advocacia-Geral da União (AGU) - Versão: Agosto2023 e no Aviso de Contratação Direta - aquisição de café e/ou açúcar Lei nº 14.133/21 e IN Seges/ME nº 67/2021 Catálogo Eletrônico de Padronização - Portaria Seges/ME nº 938, de 2022 Versão: novembro/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAYSA ANASTACIO BERNARDO FLOR DA ROSA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 24/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4805392** e o código CRC (and the CRC code) **469F6E63**.



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para viabilização da Colação de Grau Magna do Campus Cornélio Procópio que ocorrerão em 17/04/2025 e 08/08/2025, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TOTAL
01	17485/17019	Serviço de decoração de ambientes	01	02	R\$ 7.316,20	R\$ 14.632,40	R\$ 14.632,40
02	20460	Locação de cadeiras	500 unidades	1000 unidades	R\$ 3,05 por cadeira	R\$ 1.525,00 - 500 cadeiras	R\$ 3.050,00
03	13757	Locação de caixas de som e cabeamento	01	02	R\$ 1.203,12	R\$ 2.406,24	R\$ 2.406,24

1.2. Com relação ao serviço de decoração de ambiente, será necessária a **REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA APÓS A CONTRATAÇÃO**, a ser agendado com o Gabinete da Direção-Geral com antecedência, onde a empresa vencedora deverá comparecer antes da cerimônia para os ajustes dos itens necessários e conhecimento do ambiente.

1.3. Com relação ao serviço de decoração de ambiente, conforme fotografias, a UTFPR-CP possui um padrão que sempre é realizado. Como o ambiente é grande, demandamos uma grande estrutura de decoração para a realização do evento. O serviço de decoração inclui:

12 arranjos para o corredor principal (sendo 6 de cada lado);

12 colunas laterais para suportar os arranjos (sendo 6 de cada lado);

01 arranjo grande para a mesa diretiva;

50 metros de tapete para o corredor principal;

01 tapete em frente à mesa diretiva;

01 arranjo médio para o púlpito;

01 tapete para o púlpito;

instalação de parede falsa em toda a extensão da frente da quadra, coberta com tecido e voal branco;

instalação de 03 paredes falsas, coberta com tecido e voal branco, para fotografias dos formandos;

para o teto, instalação de tecido em voal elevado;

180 botões de rosa que serão entregues aos formandos;

Itens não citados mas que podem ser necessários: colunas, tapetes, isolamento de área, conforme imagens e padrão abaixo:







1.4. Com relação ao serviço de aluguel de cadeiras, serão necessárias 500 cadeiras, sendo 100 cadeiras destinadas para os formandos e o restante será utilizado para os familiares. As cadeiras deverão ser disponibilizadas **com capas**.

1.5. O serviço de sonorização ambiente é composto pela locação de:

- 4 Caixas de som para voz com no mínimo 600W cada, com os cabeamentos 25 metros necessários, caso sejam passivas com as potências necessárias, caso sejam ativas com os cabeamentos de energia necessários, deverão estar cada caixa com tripe pedestal de som 1,76m de altura

- 4 Caixas de som para Graves com no mínimo 600W cada, com os cabeamentos 25 metros necessários, caso sejam passivas com as potência necessárias, caso sejam ativas com os cabeamentos de energia necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Colação de Grau, ou popularmente conhecida como formatura, é o momento em que, após cumprir as exigências curriculares de seu curso de graduação, o aluno recebe o grau acadêmico de tecnólogo, bacharel ou licenciado, o qual lhe outorga os direitos e deveres profissionais, sendo imprescindível para o exercício das profissões regulamentadas por lei. Desta forma, conforme Resolução nº 41/2019, que regulamenta as Sessões Solenes Públicas de Colação de Grau, o artigo 2º assim determina:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 192, do Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº 07/2009 de 05.07.2009, do Conselho Universitário (COUNI), a colação de grau é ato oficial obrigatório para a obtenção de diploma de curso de graduação e, em nenhuma hipótese, a outorga de grau será dispensada.

2.2. Determina o artigo 6º, que a UTFPR deve realizar ao menos duas sessões solenes de Colação de Grau Magna por ano para atendimento das necessidades dos alunos.

2.3. No ano de 2024, a UTFPR passou por um período de greve de seus servidores, o que ocasionou uma alteração em seu calendário acadêmico. O semestre 2024.2 foi finalizado em 08/03/2025 e iniciado o semestre 2025.1 apenas em 25/03/2025. Assim, há o planejamento para a realização de duas cerimônias no ano de 2025, uma em **17/04/2025** e uma em **08/08/2025**.

2.4. Com relação ao serviço de aluguel de cadeiras, como mostra as fotografias, os formandos ficam sentados ao centro e colocamos também cadeiras aos familiares e amigos. Para comportar a quantidade de pessoas, usamos cadeiras da Instituição e também é usada a arquibancada no evento.

2.5. Com relação ao aluguel das caixas de som, é necessário para o evento, tendo em vista que utilizamos microfones e toda estrutura de som. Ocorre que em nosso Campus temos um servido que seu cargo é de operador de vídeo e áudio, o Sr. Edevaldo Ferreira. Assim, não contratamos um serviço completo de som, mas apenas alugamos as caixas e os cabos necessários. Ainda, ressalto que no ano passado compramos uma mesa de som que é usada nos eventos.

2.6. As mesas, as toalhas e o púlpito, são da própria UTFPR. O mestre de cerimônias e a organização do evento ocorrem com os servidores da própria instituição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

Para a cerimônia **2024.2**: Os materiais deverão ser entregues no dia **16/04/2025** (quarta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **17/04/2025** (quinta-feira). Os materiais deverão ser retirados no dia

19/04/2025 (sábado), até às 12:00.

Para a cerimônia **2025.1**: Os materiais deverão ser entregues no dia **07/08/2025** (quinta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **08/08/2025 (sexta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 09/08/2025 (sábado), até às 12:00.

4.1.1. Espera-se que após a contratação do serviço, seguido os padrões definidos pela Comissão Organizadora da Colação de Grau, considerando o padrão realizado nos anos anteriores.

4.2. Com relação ao serviço de decoração de ambiente, será necessária a **REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA APÓS A CONTRATAÇÃO**, a ser agendado com o Gabinete da Direção-Geral com antecedência, onde a empresa vencedora deverá comparecer antes da cerimônia para os ajustes dos itens necessários e conhecimento do ambiente.

4.3. Para a avaliação da execução, recebimento e aceitação dos serviços, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Para a cerimônia **2024.2**: Os materiais deverão ser entregues no dia **16/04/2025** (quarta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **17/04/2025 (quinta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 19/04/2025 (sábado), até às 12:00.

5.2. Para a cerimônia **2025.1**: Os materiais deverão ser entregues no dia **07/08/2025** (quinta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **08/08/2025 (sexta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 09/08/2025 (sábado), até às 12:00.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, **devendo ser refeitos no momento da entrega e em tempo da realização da cerimônia, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, após a realização da cerimônia, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

5.7. Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas entrando em contato com a servidora Fernanda Sabião Espinhara pelo e-mail fsespinhara@utfpr.edu.br / gadir-cp@utfpr.edu.br ou telefone (43) 3133-3711 ou (43) 99649-8221.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, contados do aceite definitivo;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.6. Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. fonte: 81000000000 TESOURO; Ação 20RK, Elemento de despesa 339039.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

Fernanda Sabião Espinhara
Integrante Requisitante
Matrícula SIAPE nº 2298915
UTFPR - Campus Cornélio Procópio

Odete Cristina Rodrigues
Integrante Técnico
Matrícula SIAPE nº 0393975
UTFPR - Campus Cornélio Procópio

Edevaldo da Silva Ferreira
Integrante Técnico
Matrícula SIAPE nº 1213703
UTFPR - Campus Cornélio Procópio

Considerando as informações contidas no processo 23064.010403/2025-84, APROVO o presente documento.

Márcio Jacometti
Diretor-Geral
UTFPR - Campus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDA SABIAO ESPINHARA, CHEFE DE GABINETE**, em (at) 20/03/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 20/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EDEVALDO DA SILVA FERREIRA, TECNICO EM AUDIOVISUAL**, em (at) 20/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO DE OLIVEIRA GONCALVES, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 20/03/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4795303** e o código CRC (and the CRC code) **9DC79393**.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para **contratação de empresas para a viabilização da Colação de Grau Magna** para o campus Cornélio Procópio da UTFPR, tendo em vista a previsão de cerimônia para os dias **17/04/2025 e 08/08/2025**, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta nº 90012/2025 e seus anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	17485/17019	Serviço de decoração de ambientes	01	02	R\$	R\$
02	20460	Locação de cadeiras	500 unidades	1000 unidades	R\$ por cadeira	R\$
03	13757	Locação de caixas de som e cabeamento	01	02	R\$	R\$

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de execução: Conforme determinado no documento Especificações Complementares.

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(Nº Cédula de Identidade)

Este documento é assinado pela pregoeira/agente de contratação que o elaborou.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAYSA ANASTACIO BERNARDO FLOR DA ROSA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 24/03/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4805491** e o código CRC (and the CRC code) **7906694D**.

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.011256/2025-60

2. Descrição da necessidade

A Colação de Grau, ou popularmente conhecida como formatura, é o momento em que, após cumprir as exigências curriculares de seu curso de graduação, o aluno recebe o grau acadêmico de tecnólogo, bacharel ou licenciado, o qual lhe outorga os direitos e deveres profissionais, sendo imprescindível para o exercício das profissões regulamentadas por lei. Desta forma, conforme Resolução nº 41/2019, que regulamenta as Sessões Solenes Públicas de Colação de Grau, o artigo 2º assim determina:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 192, do Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº 07/2009 de 05.07.2009, do Conselho Universitário (COUNI), a colação de grau é ato oficial obrigatório para a obtenção de diploma de curso de graduação e, em nenhuma hipótese, a outorga de grau será dispensada.

Determina o artigo 6º, que a UTFPR deve realizar ao menos duas sessões solenes de Colação de Grau Magna por ano para atendimento das necessidades dos alunos.

No ano de 2024, a UTFPR passou por um período de greve de seus servidores, o que ocasionou uma alteração em seu calendário acadêmico. O semestre 2024.2 foi finalizado em 08/03/2025 e iniciado o semestre 2025.1 apenas em 25/03/2025. Assim, há o planejamento para a realização de duas cerimônias no ano de 2025, uma em **17/04/2025** e uma em **08/08/2025**.

Para a realização do evento pretendemos realizar a contratação dos seguintes serviços:

Serviço de decoração do ambiente;

Aluguel de 500 cadeiras para cada evento;

Aluguel de 2 caixas de som para voz e 2 caixas de som para graves para cada evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Direção-Geral (GADIR-CP)	Fernanda Sabião Espinhara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a cerimônia **2024.2**: Os materiais deverão ser entregues no dia **16/04/2025** (quarta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **17/04/2025 (quinta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 19/04/2025 (sábado), até às 12:00.

Para a cerimônia **2025.1**: Os materiais deverão ser entregues no dia **07/08/2025** (quinta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **08/08/2025 (sexta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 09/08/2025 (sábado), até às 12:00.

Com relação ao serviço de decoração de ambiente, será necessária a **REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA APÓS A CONTRATAÇÃO**, a ser agendado com o Gabinete da Direção-Geral com antecedência, onde a empresa vencedora deverá comparecer antes da cerimônia para os ajustes dos itens necessários e conhecimento do ambiente.

Conforme fotografias, a UTFPR-CP possui um padrão que sempre é realizado. Como o ambiente é grande, demandamos uma grande estrutura de decoração para a realização do evento. O serviço de decoração inclui:

12 arranjos para o corredor principal (sendo 6 de cada lado);

12 colunas laterais para suportar os arranjos (sendo 6 de cada lado);

01 arranjo grande para a mesa diretiva;
 50 metros de tapete para o corredor principal;
 01 tapete em frente à mesa diretiva;
 01 arranjo médio para o púlpito;
 01 tapete para o púlpito;
 instalação de parede falsa em toda a extensão da frente da quadra, coberta com tecido e voal branco;
 instalação de 03 paredes falsas, coberta com tecido e voal branco, para fotografias dos formandos;
 para o teto, instalação de tecido em voal elevado;
 180 botões de rosa que serão entregues aos formandos;
 Itens não citados mas que podem ser necessários: colunas, tapetes, isolamento de área, conforme imagens e padrão:

Imagens no processo SEI 23064.010403/2025-84 - **Link para Pesquisa pública:** https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

5. Levantamento de Mercado

Analisando a necessidade apresentada, vislumbra-se que as Instituição de Ensino possuem uma demanda para a realização de cerimônias de Colação de Grau, conforme determinação legal para a realização de cerimônia de encerramento. Em sua maior parte das contratações realizadas por outros órgãos, torna-se necessária a contratação de decoração de ambiente e alugueis de cadeiras, considerando que em sua grande maioria, os ambientes não estão preparados para receber uma solenidade com tantos requisitos.

Inclusive, no processo 23064.045843/2021-29, constam as informações de diferentes necessidades com relação aos próprios Campi da UTFPR para os serviços necessários para a realização de uma Colação de Grau. Alguns locais não possuem sequer espaço físico para a realização do evento, sendo necessário aluguel ou cessão de espaço. Outros, possuem uma estrutura mais adequada, não havendo sequer a necessidade de contratação de decoração de ambiente, etc.

Para utilização de pesquisa de preço do mercado foi utilizado o Pannel de Preços Governamentais e pesquisa realizada com os fornecedores da região de Cornélio Procopio. Não foi realizada consulta em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, tendo em vista a natureza personalíssima do serviço a ser realizada.

6. Descrição da solução como um todo

Serviços que pretendem ser contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE POR EVENTO
1	Serviço de decoração de ambientes	SERVIÇO	01	02
2	Locação de cadeiras	SERVIÇO	500 unidades de cadeiras	1000 unidades de cadeiras
3	Serviços de locação de equipamento de som	SERVIÇO	01	02

OBSERVAÇÃO ITEM 01:

Com relação ao serviço de decoração de ambiente, será necessária a **REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA APÓS A CONTRATAÇÃO**, a ser agendado com o Gabinete da Direção-Geral com antecedência, onde a empresa vencedora deverá comparecer antes da cerimônia para os ajustes dos itens necessários e conhecimento do ambiente.

O serviço de decoração de ambientes deverá ser composto pelos seguintes itens:

12 arranjos para o corredor principal (sendo 6 de cada lado);
 12 colunas laterais para suportar os arranjos (sendo 6 de cada lado);
 01 arranjo grande para a mesa diretiva;
 50 metros de tapete para o corredor principal;
 01 tapete em frente à mesa diretiva;
 01 arranjo médio para o púlpito;
 01 tapete para o púlpito;
 instalação de parede falsa em toda a extensão da frente da quadra, coberta com tecido e voal branco;
 instalação de 03 paredes falsas, coberta com tecido e voal branco, para fotografias dos formandos;
 para o teto, instalação de tecido em voal elevado;
 180 botões de rosa que serão entregues aos formandos;
 Itens não citados mas que podem ser necessários: colunas, tapetes, isolamento de área

OBSERVAÇÃO ITEM 02: serão necessárias 500 cadeiras, sendo 100 cadeiras destinadas para os formandos e o restante será utilizado para os familiares. As cadeiras deverão ser disponibilizadas **com capas**.

OBSERVAÇÃO ITEM 03: o serviço de locação de equipamentos é composto de:

- 4 Caixas de som para voz com no mínimo 600W cada, com os cabamentos 25 metros necessários, caso sejam passivas com as potências necessárias, caso sejam ativas com os cabamentos de energia necessários, deverão estar cada caixa com tripe pedestal de som 1,76m de altura
- 4 Caixas de som para Graves com no mínimo 600W cada, com os cabamentos 25 metros necessários, caso sejam passivas com as potência necessárias, caso sejam ativas com os cabamentos de energia necessários.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviços que pretendem ser contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE POR EVENTO
1	Serviço de decoração de ambientes	SERVIÇO	01	02
2	Locação de cadeiras	SERVIÇO	500 unidades de cadeiras	1000 unidades de cadeiras
3	Serviços de locação de equipamento de som	SERVIÇO	01	02

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviços que pretendem ser contratados:

--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR EVENTO	QUANTIDADE POR EVENTO
1	Serviço de decoração de ambientes	SERVIÇO	01	02
2	Locação de cadeiras	SERVIÇO	500 unidades de cadeiras	1000 unidades de cadeiras
3	Serviços de locação de equipamento de som	SERVIÇO	01	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.088,64

Contratação de empresas para a realização dos seguintes serviços:

iItem	1	2	3
Descrição	Decoração de ambientes	Locação de cadeiras	Locação de equipamento de som
A Quantidade	01 locação	500 unidades por evento	01 serviço de locação
B Preço 1 (R\$)	R\$ 5.600,00	R\$ 2,28	R\$ 1.000,00
C Preço 2 (R\$)	R\$ 6.850,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
D Preço 3 (R\$) - Pannel de Preços	R\$ 7.241,00 (Painel)	R\$ 2,50 (Painel)	R\$ 1.065,60 (painel)
E Preço 4 (R\$) - Pannel de Preços	R\$ 8.090,00 (Painel)	R\$ 3,16 (Painel)	R\$ 1.300,00 (painel)
F Preço 5 (R\$) - Pannel de Preços	R\$ 8.800,00 (Painel)	R\$ 4,25 (Painel)	R\$ 1.350,00 (painel)
H Preço Médio Unitário ((B+...+G)/6) (R\$)	R\$ 7.316,20	R\$ 3,74	R\$ 1.203,12
I Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (H*60%) (R\$) ^I	R\$ 4.389,72	R\$ 2,24	R\$ 721,87
J Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (H*130%) (R\$) ^{II}	R\$ 9.511,06	R\$ 4,86	R\$ 1.564,06

K	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) ^{III}	R\$ 7.316,20	R\$ 3,05	R\$ 1.203,12
L	Preço de Referência Total (K*A)	R\$ 7.316,20	R\$ 1.525,00	R\$ 1.203,12

Considerando o valor da contratação, pretende-se a realização de contratação de empresa especializada através de dispensa de licitação conforme o que determina artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Assim, em que pese o valor médio da contratação dos serviços, sugere-se a contratação pelo menor preço.

Valor descrito na tabela para contratação unitária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação realiza-se a aquisição parcelada, devendo ser realizado por item.

No que se refere a contratação do serviço de decoração de ambiente, como se trata apenas de um único serviço não há possibilidade de contratação de empresas diferentes, até mesmo para não haver duas empresas realizando a execução de um mesmo serviço. Ainda, com relação ao aluguel de cadeiras, se trata também de apenas um único serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a realização da Colação de Grau Magna dos alunos que estão se formando em 2024.2 e 2025.1, está sendo reunido em um único processo todas as contratações necessárias a realização do evento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens foram devidamente previstos no Plano de Contratação Anual (PGC) - item 36

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para a cerimônia **2024.2**: Os materiais deverão ser entregues no dia **16/04/2025** (quarta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **17/04/2025 (quinta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 19/04/2025 (sábado), até às 12:00.

Para a cerimônia **2025.1**: Os materiais deverão ser entregues no dia **07/08/2025** (quinta-feira), a partir das 13:00. A Colação de Grau será realizada no dia **08/08/2025 (sexta-feira)**. Os materiais deverão ser retirados no dia 09/08/2025 (sábado), até às 12:00.

13. Providências a serem Adotadas

A futura contratação não exigirá providências quanto à capacitação de servidores para fiscalização e/ou gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais que se tenha verificado com a futura contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto neste documento, entende-se viável a contratação de empresas para viabilização da Colação de Grau Magna que ocorrerá em 22 de novembro de 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA SABIAO ESPINHARA

Integrante Requisitante / Integrante Técnico

RODRIGO DE OLIVEIRA GONCALVES

Integrante Requisitante / Integrante Técnico

EDEVALDO DA SILVA FERREIRA

Integrante Técnico